

Autarquias Locais 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Voto Antecipado

2 A 7 DE OUTUBRO DE 2025

O voto antecipado por motivos profissionais decorrerá entre os dias **2 e 7 de outubro de 2025**, no edifício **Fórum Municipal**, sito na **Rua Bento Carqueja, n.º 85, nesta cidade**, preferencialmente no horário de funcionamento dos serviços municipais: **09H00-12H30 e 14H00-17H30**.

Podem exercer o voto antecipado os eleitores que, no dia da eleição, se encontrem impedidos de se deslocar à sua assembleia de voto por motivos profissionais, nomeadamente:

- Militares que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Agentes das forças e serviços de segurança interna que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Bombeiros que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Agentes da proteção civil que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Trabalhadores marítimos e aeronáuticos, bem como os ferroviários e os rodoviários de longo curso que por força da sua atividade profissional se encontrem presumivelmente deslocados no dia da realização da eleição;
- Membros integrantes de delegações oficiais do Estado que, por motivo de deslocação ao estrangeiro em representação do País, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto;
- Membros que representam oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva que se encontrem deslocados no estrangeiro e, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto;
- Eleitores que, por força da representação de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou de organizações representativas das atividades económicas que, no dia da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto, por imperativo de exercício das suas funções;
- Eleitores trabalhadores que estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto, por imperativo decorrente do exercício das suas funções profissionais.

Documentação necessária

- Documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- Documento comprovativo do impedimento invocado, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento ao normal exercício do direito de voto, consoante os casos.

Contacto para informações: 969 106 193